Temos, portanto, uma ótima opção para o nosso domingo à noite. Eu prefiro ao Fantástico. Sempre assisto a nossa querida TV Assembleia.

Nesse momento nós faremos a apresentação do vídeo sobre a história centenária e vitoriosa da Associação Beneficente "A Mão Branca".

* * *

- É feita a apresentação do vídeo.

* * *

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Nesse momento esta Presidência concede a palavra ao Sr. Ricardo Izar, Deputado Federal, que falará em nome da sociedade paulista e brasileira.

O SR. RICARDO IZAR - Boa noite a todos. Presidente Fernando Capez, quero agradecer o convite. É uma honra poder estar aqui nesse evento e parabenizar pela iniciativa. Conhecemos o trabalho da "A Mão Branca", isso se considerarmos que 20 anos é uma geração, "A Mão Branca" vem há cinco gerações agraciando São Paulo com o seu trabalho junto aos idosos. Nós sabemos do valor da instituição. "A Mão Branca", que hoje é presidido pela Tia Beth, Elizabeth Zogbi, é motivo de muito orgulho para nossa colônia. Esperamos que nos próximos 100 anos continue sendo exemplo para todas as outras entidades, porque sabemos que uma nação que não cuida dos seus idosos é uma nação ingrata com a história, ingrata com tudo que foi construído no Brasil.

Deixo aqui a saudação, parabenizo pelos 100 anos e digo que nós estamos na Câmara dos Deputados à disposição da "A Mão Branca" sempre. Obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Neste momento esta Presidência fará a entrega de uma homenagem a essa centenária associação beneficente, que, no mundo em que há tantos exemplos de egoísmo e desamor, dá um grande exemplo de solidariedade e amor ao próximo. Não por meio de uma ação momentânea, mas de uma ação permanente, duradoura, e agora centenária. Essa homenagem consistirá na entrega de uma justa placa à Sra. Elizabeth Camasmie Zogbi, Presidente da Associação Beneficente "A Mão Branca" de Amparo aos Idosos. Convido o Deputado Ricardo Izar para me acompanhar nessa entrega. (Palmas.)

"Diploma de honra ao mérito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em sessão oficial e solene, com a finalidade de comemorar o centenário de fundação da Associação Beneficente "A Mão Branca" de Amparo aos Idosos, na pessoa de sua Presidente Senhora Elizabeth Camasmie Zogbi, que com muita dedicação e competência vem contribuindo para o fortalecimento de iniciativas pioneiras em prol do bem estar do idoso. "A Mão Branca" é uma associação beneficente de longa permanência para idosos, fundada em 1912, por um grupo de senhoras sírio-libanesas de São Paulo. Com a experiência e profissionalismo de quem atende idosos há 100 anos, "A Mão Branca" tornou-se consagrada referência na área de gerontologia e geriatria. Tem por compromisso atender idosos em ambos os sexos em regime de internato e semi-internato, sem fazer distinção de classe, religião ou raça, independentemente de sua condição financeira ou estado de dependência. Por isso recebe o certificado e diploma oficial da Assembleia Legislativa de honra ao mérito. Fernando Capez, 19 de outubro de 2012."

* * *

- É feita a entrega da placa.

* * *

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Neste momento essa Presidência, nos termos regimentais, concede a palavra à Sra. Elizabeth Camasmie Zogbi, Presidente da Associação "A Mão Branca".

A SRA. ELIZABETH CAMASMIE ZOGBI - Ilustríssimo Deputado Fernando Capez, autoridades presentes, Senhoras e Senhores, "A Mão Branca" 100 anos.

A família "A Mão Branca" sente-se muito honrada por estar vivendo esse momento. Um momento de reflexão, olhando o passado para projetar o futuro. A diretoria que hoje tem essa responsabilidade nas mãos há 30 anos, iniciou um novo trabalho com os idosos através de uma interação direta com visitas e conversas, e assim percebemos as suas reais necessidades. Comunicação, lazer, e promoção de autoestima. Como tratá-los? Dignidade e respeito são o nosso lema. Aprendemos muito com eles. Cada conversa, cada abraço é uma lição de sabedoria que nos enriquece e nos faz crescer como pessoas.

Hoje podemos dizer que temos experiência e sabemos lidar com cada uma de suas peculiaridades. Assessorada por equipe de multiprofissionais altamente especializada, "A Mão Branca" faz jus ao seu nome. Mãos estendidas aos necessitados, mãos solidárias, mãos amigas e mãos que acolhem. A cada década de sua história "A Mão Branca" foi se atualizando de acordo com a evolução das pesquisas geriatrias e gerontologias. Nos últimos anos alcançamos a excelência com cuidado aos idosos e resolvemos tentar uma nova experiência. O envelhecimento da população brasileira é o reflexo do aumento da expectativa de vida. Com base nessa realidade, criamos o primeiro núcleo de convivência para idosos, Capão Redondo, onde pregamos o princípio básico de respeito à dignidade do idoso, bem como promoção da sua cidadania e inserção na sociedade.

Nesse projeto pioneiro, fora do regime de moradia, visamos proporcionar aos idosos atendimento às suas necessidades biopsicossociais, através de atividades físicas de lazer, cursos, palestras, passeios e orientação gerontologia.

Hoje o núcleo já é um sucesso. Um segundo núcleo em Campo Limpo já está sendo implantado. E para dar continuidade ao brilhante trabalho das diretorias passadas, e aproveitar 100 anos de expertise, iniciaremos mais um projeto de utilidade social, que é o curso de cuidadores de idosos. Apesar de os idosos ainda não receberem atenção de vida por parte do Poder Público, acreditamos no país e em pessoas como o nobre Deputado Fernando Capez, autor da importante lei que estabelece a data de 26 de junho como dia de combate aos maus tratos contra os idosos. Enxergamos uma democracia cada vez mais sólida e a justiça cada vez mais ativa.

Nesse momento tão especial do centenário, queremos agradecer a Deus pelos 100 anos de luz e bênçãos. Agradecer às fundadoras e diretorias que nos precederam. Agradecer a generosidade dos doadores, agradecer a todos os funcionários do passado e do presente. Agradecer aos voluntários, agradecer aos familiares dos idosos que a nós os confiam. Agradecer a todos que, com os seus conselhos e palavras de ânimo, nos ajudam. Agradecer nossas famílias, que nos estimulam e nos dão suporte. E agradecer, em especial, ao nobre Deputado Fernando Capez pela significativa homenagem. E agradecer a todos os presentes. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE - FERNANDO CAPEZ - PSDB - Felicitam pela realização dessa Sessão Solene as seguintes autoridades: vice-Governador do Estado de São Paulo, nosso querido estimado amigo de todos nós, Guilherme Afif Domingos; Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Chefe do Ministério Público de São Paulo, instituição que reconhece o valor do trabalho desempenhado e desenvolvido pela Associação "A Mão Branca", S. Exa. Dr. Márcio Fernando Elias Rosa; a Presidência da Câmara Municipal de São Paulo na presença do Vereador José Police Neto; a Presidência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo na pessoa do nosso eminente Presidente e Professor Edson Simões; campeão mundial de basquete de 1979, o Esporte Clube Sírio, orgulho de todos os brasileiros na pessoa do seu Presidente, nosso querido e estimado amigo Marcelo Audi Cateb; e também do seu Secretário Geral, César Ibrahim Davi; querido Deputado Estadual Celino Cardoso também envia os seus cumprimentos ao trabalho desempenhado pela associação "A Mão Branca".

Estou no meu segundo mandato como Deputado Estadual e coordeno a Frente Parlamentar de Defesa dos Idosos. É de nossa autoria a lei 13.460/2009 que, com o apoio integral do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituiu no dia 26 de junho o Dia Estadual de Combate aos Maus Tratos contra Idosos. No decorrer deste trabalho juntamente com a Promotoria de Defesa aos Idosos realizamos diversas visitas em estabelecimentos de acolhimento de pessoas da dita melhor idade. E durante essas visitas pudemos aferir a qualidade e o exemplo que constitui o trabalho desenvolvido pela Associação "A Mão Branca".

Hoje temos cerca de 20 milhões de idosos em nosso país. Somente 1% daqueles que estão necessitados recebem atendimento e acolhida em entidades especializadas e destinadas a esse fim. Ao fazermos essa justa homenagem, celebramos o amor, a solidariedade, homenageamos e enaltecemos o trabalho que consiste no amor ao próximo, no "dedicar-se", em pegar uma parte de nossas vidas e fazer o bem, entender a mão a quem se necessita.

E por meio da televisão estimulamos entidades valorosas como "A Mão Branca" a permanecerem nessa senda, nessa trilha de amor ao próximo. Porque com fé e com esperança, trabalhos como esse hão de se multiplicar, gerar frutos e atender a um número cada vez maior de pessoas. A fé é a força motriz que propulsiona a ação humana meritória, a fé dá força e move trabalhos como esse. E a esperança é o leme que nos direciona no rumo certo, mesmo quando a visão parece estar obnubilada pelas vicissitudes do ser humano. Quem tem esperança e é movido pela fé sempre é guiado na direção certa, na direção do bom exemplo, daquilo que deve frutificar.

Lembro-me de uma história de um homem que estava aprisionado no calabouço atado aos grilhões aguardando o momento de sua execução. Ao seu lado esqueletos e ossadas de outros prisioneiros que morreram na vã esperança de um dia ter um julgamento justo. Mas ele permaneceu com a fé, força propulsora da ação, ele jamais perdeu as esperanças. Até que um dia as portas do calabouço se abriram e por elas entrou o ditador. Dirigindo-se ao preso disse, "Pobre coitado, sua fé e sua esperança me perturbam até o ponto em que eu não tive mais tranquilidade. E hoje eu vim colocar fim por cobro a essa situação. Vou julgá-lo. Vou lhe dar a chance de um julgamento. Em uma das minhas mãos manterei um bilhete contendo a palavra culpado, e na outra mão um bilhete contendo a palavra inocente. Se você escolher a mão que tem a palavra inocente, estará livre para partir. Mas se escolher a mão que tem a palavra culpado, será executado essa noite". Triste a sina desse homem, porque ele sabia que em ambas as mãos só havia bilhete contendo a palavra culpado. O ditador não lhe daria nenhuma chance, qualquer que fosse a sua opção, mão direita, culpado, mão esquerda, culpado.

Na vida às vezes nos encontramos em encruzilhadas como essa, nas quais parece não haver qualquer saída. Se nesse momento mantivermos a fé, esperança e amor, Deus haverá de nos dar sabedoria para encontrarmos a saída e o rumo mais adequado.

Winston Churchill dizia, "o pessimista vê em cada oportunidade uma dificuldade, mas o otimista, aquele que tem alegria de viver, vê em cada dificuldade uma oportunidade".

Os obstáculos não são para obstruírem a nossa caminhada, mas para serem usados como vantagem, como alavanca a propulsionar a nossa ação e a nossa reação.

Esse homem tinha 50% de chance de viver, bastava escolher a mão com a palavra "inocente", mas com a trapaça, o ditador reduziu a 0% sua chance de sobrevivência. Mantendo a fé, a esperança e sabedoria, ele soube transformar esse obstáculo em uma vantagem. Escolheu uma das mãos e pegou o bilhete, só que ao invés de abri-lo, engoliu. Para o espanto do ditador, como saberia o bilhete que ele pegara se tinha acabado de engoli-lo? Ao que ele respondeu, basta que o senhor veja o bilhete que ficou na outra mão. Se lá estiver escrito culpado, eu só posso ter pego o bilhete com a palavra inocente, a não ser que o Sr. estivesse trapaceando. Desta forma, ele transformou o 0% em 100% de chances. Com sabedoria, ele soube transformar o obstáculo criado pelo ditador na chance definitiva de obter a liberdade.

É isso que faz a Associação "A Mão Branca". Transforma a dificuldade da idade, de uma condição muitas vezes econômica ou de saúde adversa, na oportunidade de celebrar a solidariedade e de dar um grande exemplo. Como ensinava São Paulo na primeira epístola que encaminhou aos Coríntios, os três dons mais importantes da pessoa, a fé, a esperança e o amor, mas se ele pudesse destacar um, certamente destacaria o amor. O amor é celebrado em cada dia, em cada minuto desses 100 anos que hoje se celebra da Associação Mão Branca de Amparo aos Idosos.

Parabenizo a competência inigualável do Cerimonial desta Casa; agradeço o apoio da nossa competente assessoria, o Sr. Claudio Basil, também chamado de Claudio Capez, a Sra. Irlas Bezerra, Daniela Vitorello e, sobretudo nossa querida Delmindia Costa, que não poupou esforços para a realização desse evento. Convidamos a todos para um café no Salão Valdemar Lopes Ferraz.

Esgotado o objeto da presente sessão, determino nesse instante o encerramento dessa Sessão Solene.

Que Deus os abençoe e sempre nos acompanhe. Boa noite a todos. (Palmas.)

Está encerrada a sessão.

* * *

- Encerra-se a sessão às 21 horas.

* * *

Atos Administrativos

ATO DA MESA

DE 31/10/2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de ser regulamentado o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito desta Assembleia Legislativa, cuja implementação restou autorizada pela Resolução nº 858, de 16 de dezembro de 2008 e complementada pela Resolução nº 884, de 27 de abril de 2012, RESOLVE:

Artigo 1 º - Fica instituído o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito desta Assembleia Legislativa aos seus Parlamentares.

Parágrafo Único - O valor referente à Assistência à Saúde Suplementar não estará condicionado a reajustes de preços das operadoras de planos ou seguro de saúde ou a quaisquer indicadores econômicos, podendo ser alterado, a critério da Administração, por Decisão de Mesa.

Artigo 2º - A Assistência à Saúde Suplementar aos Parlamentares do Poder Legislativo do Estado de São Paulo será efetuada através de ressarcimento de despesas efetivamente comprovadas no caso de internações hospitalares dos mesmos, não cobertas por seus respectivos planos ou seguros de saúde.

§ 1 º - O ressarcimento de despesas previsto no caput deste artigo compreenderá todas as despesas indispensáveis e decorrentes da respectiva internação, cujos valores sejam de, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) UFESP's e, no máximo, 5.400 (cinco mil e quatrocentos) UFESP's, com exclusão específica de:

I - tratamento Clínico ou cirúrgico experimental, qual seja, aquele que:

a) emprega medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;

b) é considerado experimental pelo Conselho Federal de Medicina - CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou

c) não possui as indicações descritas na bula/manual registrado na ANVISA (uso off-label).

II - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, qual seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

III - inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto,entre outras técnicas;

IV - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, assim como em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;

V - fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde;

VII - fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CITEC;

VIII - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

IX - tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

X - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente; e

XI - estabelecimentos para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar.

Parágrafo único - O ressarcimento de despesas previsto no caput deste artigo submeter-se-á a aprovação do Núcleo de Fiscalização e Controle, o qual procederá à análise dos documentos fiscais comprobatórios das respectivas despesas e daqueles comprobatórios da não concomitância com qualquer outra forma de ressarcimento.

Artigo 4º - Os valores referentes à Assistência à Saúde Suplementar não se incorporam ao subsídio ou provento para quaisquer efeitos, e sobre tais não incide Imposto de Renda - IR ou qualquer contribuição, sendo vedada sua percepção cumulativa com outras verbas de espécie semelhante.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação .

(Ato nº 17/2012);

DECISÕES DA MESA

DE 15/10/2012
PROCESSO RGE Nº 2712/2011

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contrato direto - dispensa de licitação - Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas - prestação de serviços de instalação, operação, supervisão e acompanhamento técnico da transmissão do sinal aberto digital da TV ALESP na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e no Brasil via satélite, incluída a distribuição para as operadoras de TV por assinatura, com disponibilização dos equipamentos necessários e espaço físico adequado – aditamento para fins de prorrogação do prazo de execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 2712/2011, que cuida do assunto em epígrafe, considerando as informações de fls. 233 e 312, ambas da lavra do diretor do Departamento de Comunicação, que justifica a pretendida dilação de prazo de execução contratual, bem como confirma os dados e os métodos utilizados para a formalização da pesquisa de mercado de fls. 288/291, cujos termos acolhe; à vista das manifestações da empresa contratada, a fls. 235/236; considerando a manifestação do Serviço de Compras, a fls. 288/291, afirmando que os preços praticados pela contratada mostram-se vantajosos a esta Administração, que ratifica; considerando o Parecer nº 292-1, de 2012, exarado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, a fls. 300/307; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO 618/2012, a fls. 298, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015 – Lei nº 14.676/2011 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias LDO 2012 – Lei nº 14.489/2011, e LDO 2013 – nº14. 837/2012 e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 319/320, **DECIDE**:

I – **AUTORIZAR**, com fundamento nos artigos 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, bem como no corpo da Cláusula Quarta do ajuste, o aditamento ao contrato firmado entre este Poder e a FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TELEVISÃOEDUCATIVAS para a prestação de serviços de instalação, operação, supervisão e acompanhamento técnico da transmissão do sinal aberto digital da TV ALESP na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e no Brasil via satélite, incluída a distribuição para as operadoras de TV por assinatura, com disponibilização dos equipamentos necessários e espaço físico adequado, conforme especificações, com vistas à prorrogação de seu respectivo prazo de execução contratual, por adicionais 12 (doze) meses, nos termos da solicitação de fls. 233;

II - **APROVAR** a Minuta de Termo de Aditamento Contratual apresentada pela Procuradoria da ALESP, a fls. 308/309;

III - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor de R$ 1.936.062,36 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos da informação, da reserva financeira e dos cálculos contábeis, efetuados pelo Departamento de Finanças, a fls. 298, fls. 313 e fls. 314/315, respectivamente; e

IV - **DELEGAR** competência ao senhor Secretário Geral de Administração para representar este Poder nas assinaturas dos respectivos Termos de Aditamento Contratual, os quais deverão ser publicados, consoante determina a legislação vigente.

(Decisão nº 2977/2012);

EXPEDIENTE S/Nº de 17 de outubro de 2012

INTERESSADO: Secretaria Geral Parlamentar

ASSUNTO: Viagem do senhor Deputado Feliciano Filho, com a finalidade de participar do evento comemorativo dos 25 anos da Federação das Santas Casas e Entidades Filantrópicas da Área da Saúde do RS e da Instalação da Frente Parlamentar de Apoio as Santas Casas e Entidades Filantrópicas da Área da Saúde do RS, dia 19/10/2012, a ser realizado em Porto Alegre-RS (Ato do Presidente nº 70/2012).

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e examinando a matéria tratada no presente expediente, DECIDE AUTORIZAR a viagem do senhor Deputado Feliciano Filho, com a finalidade de participar do evento comemorativo dos 25 anos da Federação das Santas Casas e Entidades Filantrópicas da Área da Saúde do RS e da Instalação da Frente Parlamentar de Apoio as Santas Casas e Entidades Filantrópicas da Área da Saúde do RS, dia 19/10/2012, a ser realizado em Porto Alegre-RS (Ato do Presidente nº 70/2012).

Fica **AUTORIZADA**, ainda, a realização da despesa nos termos da instrução do Serviço de Contabilidade, constante de fls. 03, para custeio de passagens aéreas, transporte, hospedagens e alimentação, ficando este obrigado a prestar contas das despesas quando de seus retornos à ALESP.

(Decisão nº 3018-A/2012);

DE 30/10/2012
PROCESSO RGE Nº 4135/2011

Interessado: Administração

Assunto: Contratação direta da concessionária Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A para o fornecimento de energia elétrica em regime tarifário especial – Autorização de despesas tendo em vista a renovação automática.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 4135/2011, considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato celebrado entre este Poder e a empresa Eletropaulo Metropolitana de São Paulo S/A, acostado a fls. 104/119 dos autos, este devidamente analisado e aprovado por ocasião de sua celebração através do Parecer nº 322-1, de 2011, de fls. 64/73, da Procuradoria da Assembleia Legislativa; uma vez mantidas todas as condições originalmente pactuadas, nos termos em que manifestado pelo diretor do Serviço Técnico de Engenharia Manutenção e Conservação, a fls. 125; mantida a circunstância certificada pelo Serviço de Compras às fls. 75, refletida no documento acostado às fls. 131/132; considerando o encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 143/144 e à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário a fls. 141, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2008/2011 – Lei nº 13.123/2008 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias LDO 2012 – Lei nº 14.489/2009 e LDO 2013 – Lei nº 14.837/2012, bem assim o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica, AUTORIZA a realização das despesas para atender ao serviço de fornecimento de energia elétrica no período de novembro/2012 a outubro/2013, no valor de até R$ 1.121.936,34 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos cálculos contábeis referentes à prorrogação contratual, efetuados pelo Serviço Técnico de Contabilidade a fls. 139 e respectivas reservas, financeira e orçamentária, efetuadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 138 e 140, respectivamente.

(Decisão nº 3123/2012);

DE 31/10/2012

EXONERANDO, a pedido, nos termos da 1ª parte do item 1 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

MARIA DE FATIMA QUEIROZ, RG nº 18777613, matrícula nº 23081, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 01/11/2012.

(Decisão nº3128/2012);

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ALTAIR SOUZA MIGUEL, RG nº 136142382, matrícula nº 14121, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05/11/2012.

(Decisão nº3129/2012);

ANDRE DO NASCIMENTO OYAIZU, RG nº 349929154, matrícula nº 22160, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 06/11/2012.

(Decisão nº3130/2012);

CAIO NOGUEIRA DOMINGUES DA FONSECA, RG nº 34192989X, matrícula nº 21570, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05/11/2012.

(Decisão nº3131/2012);

KELLY FAGIONATO ZAZERI FONSECA, RG nº 33799315, matrícula nº 22453, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VI, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº3132/2012);

LUCINALVA DE MOURA, RG nº 251619333, matrícula nº 23260, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº3133/2012);

MICHEL FARINA MOGRABI, RG nº 266748715, matrícula nº 22925, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 31/10/2012.

(Decisão nº3134/2012);

MOISES VIEIRA FERNANDES, RG nº 126427562, matrícula nº 22032, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 01/11/2012.

(Decisão nº3135/2012);

SERGIO ROBERTO VAGHETTI, RG nº 161900926, matrícula nº 21805, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05/11/2012.

(Decisão nº3136/2012);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: